

23/02 e 19633

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009
(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA Nº 327
(Dep. Onyx Lorenzoni - DEM/RS)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.940, de 2009:

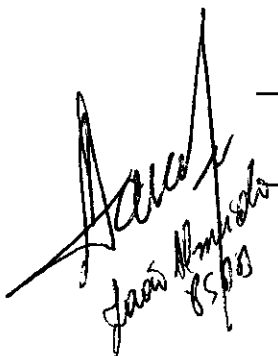
"Art. 3º

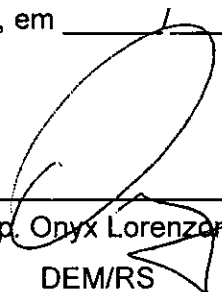
II - parcela dos royalties que cabe a União, deduzidas aquelas destinadas aos seus órgãos específicos, conforme estabelecido nos contratos de partilha da produção, na forma da Lei;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda garante que os recursos do Fundo Social relativos à parcela dos royalties que cabe à União será definida em Lei em vez de em regulamento, conforme dispõe o substitutivo. Dessa forma, propõe-se retirar do Poder Executivo a discricionariedade de definir a referida parcela, evitando-se o uso político dos recursos que pertencem ao povo brasileiro.

Sala das Sessões, em _____/2010.


João Amador
85/00



Dep. Onyx Lorenzoni
DEM/RS